

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 78.084

PROJETO DE LEI 12.318, do Vereador EDICARLOS VIEIRA, que prevê disponibilização, ao Corpo de Bombeiros, de dispositivo de recalque em instalação hidráulica de edificação para abastecimento de veículo em caso de combate a incêndio; e dá providência correlata.

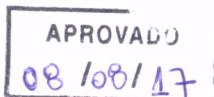
PARECER

Legislar sobre os assuntos de interesse local – suplementando, se for o caso, a legislação federal e estadual – é prerrogativa municipal, consoante a repartição de alçadas federativas, daí ser esta proposta constitucional quanto à competência. A proposta é igualmente regular quanto à iniciativa, concorrente, eis que a Lei Orgânica de Jundiaí não a reserva à alçada privativa do Prefeito.

Tal é, aliás, em síntese, o entendimento juntado aos autos pela Procuradoria Jurídica ao avalizar a pertinência da competência e da iniciativa, ilustrada, esta última, com apanhados de jurisprudência.

Apoiado assim no direito – ângulo de avaliação que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão –, este relator emite yoto favorável.

Sala das Comissões, 01-08-2017.



ROGERIO RICARDO DA SILVA

Relator

MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente

EDICARLOS VIEIRA

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

PAULO SERGIO MARTINS